



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2342 DE 05 DE JULHO DE 1984.

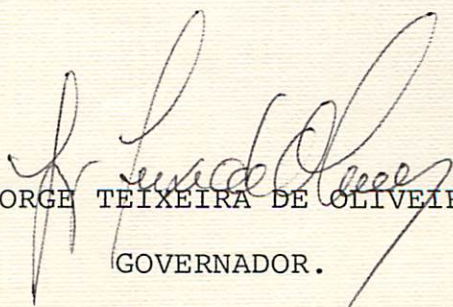
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, ' Encargos Gerais do Estado, estabelecida pelo Decreto 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	2.360.133.818,00
II TRIMESTRE	2.054.094.750,00
III TRIMESTRE	3.730.114.432,00
IV TRIMESTRE	929.315.000,00
TOTAL	9.073.658.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor ' na data de sua publicação. ✕


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
n.º 611 do dia 09/10/84
Fátima